



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013–2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2014

Súmula: Estabelecer data e nomear a Comissão Organizadora da “X Conferência Municipal” do CMDCA e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

- Considerando a Deliberação da Plenária em 15/12/2014;
- Considerando as normativas do CEDCA/PR;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a data de **13 de maio de 2015** como data a ser realizada a “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” do município de Almirante Tamandaré,

Parágrafo Único: Aguardamos a confirmação da data através de decreto municipal.

Art. 2º - A referida conferência será realizada no Centro de Convenções Edson Dalke, sito a Rua Raquel Candido de Siqueira, 536, Centro, Almirante Tamandaré, das 8h às 17 h.

Art. 3º - O tema da X Conferência será: “**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**”.

Art. 4º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da X Conferência será:

- Pelo segmento governamental: **Roni Santos e Leni Alves;**
- Pelo Segmento não governamental: **Heloisa Manesco e Willian;**

Art. 5º A referida comissão terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das X conferência municipal;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da X conferência municipal;
- III. Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado, critérios de definição dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento ou equipe de voluntários;
- VII. Subsidiar a empresa organizadora se houver, por meio de orientações em estrita consonância com a legislação atual;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013–2015

VIII. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

Art. 6º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMDCA;
- II. Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram colaboradores eventuais: os conselheiros, as instituições cadastradas e devidamente regularizadas neste conselho, organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviço da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório do Centro Administrativo da Cachoeira, 15 de dezembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR –

GESTÃO 2013/2015

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Almirante Tamandaré - PR